

Lei Municipal nº 2.584/2022, de 12 de abril de 2022.

“Autoriza o Poder Executivo a firmar Parceria com o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS LANÇA CRIOULA e repassar recursos financeiros, através de Termo de Fomento, reconhece como inexigível o chamamento público, e dá outras providências”.

Francisco David Frighetto, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Reconhece a entidade CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS LANÇA CRIOULA, inscrita no CNPJ nº 90.810.060/0001-62, como única entidade sem fins lucrativos, em condições de realizar parceria com o Poder Executivo para fins de desenvolver, divulgar e manter a cultura, tradição e história do Rio Grande do Sul

Art. 2º Autoriza, nos termos do disposto no inciso II do art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, a firmar Termo de Fomento com o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS LANÇA CRIOULA, inscrito no CNPJ nº 90.810.060/0001-62, para o repasse do valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º O valor referido no art. 2º deverá ser aplicado no pagamento das despesas com o instrutor de danças e para deslocamento do grupo de danças para festivais culturais e rodeios.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Termo correrão a conta da dotação orçamentária própria prevista no orçamento de 2022.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda RS, aos 12 dias do mês de abril de 2022.

Francisco David Frighetto,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

Suami Schenatto
Secretária Municipal de Administração